

LEI Nº 1055/2023

SÚMULA: Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2023, reajuste de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendido o previsto na Lei nº 756/2012 ao Professor I-1.

Art. 2º - Parágrafo primeiro do artigo 35 da Lei nº 756/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. (...).

§ 1º – O valor do vencimento do Nível I, classe 1, tomado como referência para o presente plano de carreira, é de R\$ 1.919,14 (um mil novecentos e dezenove Reais e quatorze centavos), para a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.”

Art. 3º - A tabela constante do Anexo V da Lei nº 756/2012, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023. 63ª da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

***PUBLICADO**
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP
CNPJ: 76.694.132/0001-22,
Data Publicação: 25/01/2023, Ano XI, nº 2696 Pagina: 401
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>